

CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA – SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2026
ERRATA 01

O Presidente da Câmara de Vereadores de Penha, no uso de suas atribuições legais, torna público a errata 01 ao edital.

ONDE SE LÊ:

(...)

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCDs)

3.1.1. Aos candidatos pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência**, e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e demais atualizações.

LEIA-SE:

(...)

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCDs)

3.1.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público **desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência**, e a elas serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99 e Lei Ordinária nº 3.586/2025.

Permanecem inalterados os demais itens.

Penha/SC, 24 de julho de 2026.

Diego Luís Mattiello
Presidente da Câmara de Vereadores de Penha/SC